

Programação e Caderno de Resumos

Primeiro Encontro Online
9 e 10 de Dezembro de 2021

Imprensa e Produção do Direito: Angola e Brasil, séculos XIX e XX

Organização

Mariana Armond Dias Paes
Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory

Rodrigo Camargo de Godoi
Universidade Estadual de Campinas

MAX PLANCK INSTITUTE
FOR LEGAL HISTORY
AND LEGAL THEORY



NeeLiM
Núcleo de Estudos da Edição,
Literatura e Imprensa



Programação - 9 de dezembro de 2021, quinta-feira		
Horários	Atividade	
 15:00	Boas-vindas	
 11:00		
 10:00		
 15:15	Conferência de Abertura	
 11:15	Thomas Duve - Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory	
 10:15		
 15:50-17:50	Mesa 1 – Mulheres, indígenas e associações	
 11:50-13:50	Antonio Alexandre Isidio Cardoso	
 10:50-12:50	Glauca Cristina Candian Fraccaro	
	José Juan Perez Meléndez	
	Intervalo – 10 minutos	
 18:00-19:20	Mesa 2 – Escravização ilegal e crimes políticos	
 14:00-15:20	Antonia Márcia Nogueira Pedroza	
 13:00-14:20	Beatriz Gallotti Mamigonian	
	Raquel Razente Sirotti	
Programação - 10 de dezembro de 2021, sexta-feira		
Horários	Atividade	
 15:00-17:40	Mesa 1 – Imprensa, cidadania e direitos	
 11:00-13:40	Ana Flávia Magalhães Pinto	
 12:00-12:40	Helena Wakim Moreno	
	Marisol Fila	
	Intervalo – 10 minutos	
 17:50- 19:10	Mesa 2 - Juristas e advogados na imprensa I	
 13:50-15:10	Bruno Júlio Kambundo	
 12:50-14:10	Mariana Armond Dias Paes	
	Eduardo Antonio Estevam Santos	
	Intervalo – 5 minutos	
 19:15-21:15	Mesa 3 – Juristas e advogados na imprensa II	
 15:15-17:15	Rosa Cruz e Silva	
 14:15-16:15	João Lourenço	
	Rodrigo Camargo de Godoi	
 21:15-21:30	Encerramento	
 17:15-17:30		
 16:15-16:30		

* No caso dos EUA, baseamo-nos no horário de Washington DC.

* 20 minutos para cada apresentação, seguidos de 20 minutos de debate para cada participante.



Índice de Resumos

- 1 Sobre caboclos, tapuias e gentios: imprensa amazônica e o indigenismo no século XIX
Antonio Alexandre Isidio Cardoso
- 2 “Realidade constitucional ou dissolução social”: sentidos de cidadania em jornais negros e abolicionistas no Brasil do século XIX
Ana Flávia Magalhães Pinto
- 3 A escravização ilegal e a reescravização na imprensa brasileira do século XIX
Antonia Márcia Nogueira Pedroza
Beatriz Gallotti Mamigonian
- 4 A imprensa e a produção do Direito em Angola: Um olhar a questão da terra no primeiro quartel do século XX
Bruno Kambundo
- 5 Justiça e Direitos em Angola Oitocentista
Eduardo Antonio Estevam Santos
- 6 Feminismo também é política: debates na imprensa brasileira nos anos 1930
Glaucia Cristina Candian Fraccaro
- 7 Cidadania e meandros da contestação à ordem colonial no jornal *Cultura* (Luanda, 1957-1960)
Helena Wakim Moreno
- 8 Noticiar sobre o direito e a justiça no período da “Imprensa Livre”: 1866-1923
João Lourenço
- 9 Collectives and Power: The Birth of Companies in Brazilian Print Culture
José Juan Perez Meléndez
- 10 Entre tribunais e jornais: Intelectuais angolanos e produção do direito a finais do século XIX e início do século XX
Mariana Armond Dias Paes
- 11 A Disputa Pela Cidadania: Jornais Negros no São Paulo entre 1889 e 1932
Marisol Fila
- 12 Pelos jornais e nos jornais: Imprensa e a produção cotidiana das categorias legais de preso político e crime político no Brasil da Primeira República.
Raquel Razente Sirotti



- 13 Imprensa e normatização jurídica no Império do Brasil: O caso da *Gazeta dos Tribunais* (1843-1846)
Rodrigo Camargo de Godoi

- 14 Percepções sobre o conceito “O Direito Natural” aludido em defesa da Independência de Angola no século XIX, na pena de José de Fontes Pereira
Rosa Cruz e Silva



Sobre caboclos, tapuias e gentios: Imprensa amazônica e o indigenismo no século XIX

*Antonio Alexandre Isidio Cardoso
Universidade Federal do Maranhão – Brasil*

O capítulo buscará referenciar a legislação e as práticas indigenistas através da florescente imprensa amazônica do século XIX. No texto, será feito um exame da longa relação entre ameríndios e os mundos do trabalho da floresta pondo em causa o fomento de jurisprudências e interpretações não oficiais extemporâneas às sociedades nativas. Com variadas gradações de contato, povos locais foram classificados de acordo com sua proximidade e/ou distanciamento do ideário civilizatório, cujas máximas eram disputadas há séculos entre missionários e leigos. A atribuição das classificações de caboclos, tapuias e gentios, será analisada através de jornais de Manaus e Belém, que participaram do balizamento de interpretações, publicidade e atualizações de jogos de sentido seculares sobre subalternidade, servidão e civilização. Retiradas de antigos regulamentos coloniais, discursos de diretores de índios, missionários e viajantes, tais qualificativos elidiam etnicidades indígenas, ganhando amplitude e novas camadas de significado através dos periódicos.

Folhas diárias, semanais e quinzenais cresceram e se diversificaram nas vicejantes capitais das Províncias do Amazonas e do Pará na segunda metade do século XIX, seguindo de perto as tentativas de sedimentação do Império e de seu nascente Estado Nacional na floresta. Jornais como *Estrella do Amazonas* (1854-1863), *O Catechista* (1862-1871), *A Voz do Amazonas* (1866-1867), *Treze de Maio* (1845-1871), *Gazeta Oficial* (1858-1860), dentre outros, conservaram entre suas colunas “partes oficiais”, com divulgação e comentários sobre assuntos atinentes ao “aproveitamento” ameríndio. Cumpre notar que a frente de expansão à época imperial não alterou as ininterruptas tentativas de assimilação e/ou apagamento das sociedades indígenas, que vinham enfrentando desde os tempos do domínio lusitano desafios para garantir sua sobrevivência étnica e social. À vista disso, o exercício de cruzamento entre a documentação oficial e os periódicos permitirá observar a atualização discursiva do vocabulário da conquista na Amazônia oitocentista.



**“Realidade constitucional ou dissolução social”:
Sentidos de cidadania em jornais negros e abolicionistas no Brasil do
século XIX**

*Ana Flávia Magalhães Pinto
Universidade de Brasília - Brasil*

Considerando o perfil populacional do Brasil na segunda metade do século XIX, o lugar de pessoas negras livres e libertas nas análises sobre cidadania figura como um elemento central, sobretudo quando o interesse se volta à agência desses sujeitos históricos diante da violação do que reconheciam como seus direitos. A presença majoritária de pretos e pardos livres e libertos entre a população negra em geral tanto retira qualquer possibilidade de entendimento da Lei n. 3.353, de 13 de maio de 1888, como marco inaugural da experiência de liberdade entre africanos e seus descendentes quanto impele a uma reflexão sobre os desafios ao desmonte das interdições à cidadania efetiva desses indivíduos – interdições muitas vezes legitimadas por outros textos da legislação nacional, incluindo a Constituição do Império, de 1824. Com efeito, além de falar dos problemas enfrentados no período que se seguiu à abolição, em que a força do racismo tem sido mais admitida, é preciso olhar para o vivido em décadas anteriores e observar como foram sendo construídos o distanciamento entre indivíduos negros e a figura do cidadão pleno, e a naturalização da discriminação racial em diferentes épocas e partes do território nacional. Isso, por certo, implica também acompanhar como contestações a essas dinâmicas se deram. Trata-se de disputas muitas vezes registradas, por exemplo, na produção intelectual de homens negros em títulos das imprensas negra e abolicionista do Oitocentos. Neste artigo, priorizo essas fontes a fim de problematizar os caminhos e descaminhos de intelectuais/jornalistas negros brasileiros em seus esforços para dar sentido à cidadania numa sociedade fundada na escravização e na hierarquização racial da população.



A escravização ilegal e a reescravização na imprensa brasileira do século XIX

*Antonia Márcia Nogueira Pedroza
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Brasil*

*Beatriz Gallotti Mamigonian
Universidade Federal de Santa Catarina - Brasil*

Este capítulo procura analisar como as práticas de escravização ilegal e reescravização contra africanos, descendentes de africanos e indígenas, e as lutas desses indivíduos pela conquista ou pela manutenção da liberdade ecoaram na imprensa oitocentista. O campo de observação desses fenômenos será situado nas províncias do chamado Norte agrário: Paraíba, Ceará, Bahia, Pernambuco, Piauí, Alagoas, Rio Grande do Norte e Maranhão. O principal objetivo deste estudo é reconstituir as formas que assumiram os conflitos entre escravizados e escravizadores e as eventuais formas de acomodação ocorridas no interior das relações de escravização e reescravização ilegais, bem como o recurso à imprensa na mediação e também divulgação desses conflitos. Nesta proposta, a imprensa é entendida como um espaço de disputas em torno das noções de direito, legal, ilegal, justo, injusto, legítimo, ilegítimo por meio dos casos, tenham eles chegado à esfera judicial ou não. Esses casos ganham as páginas dos jornais não somente com o fito de informar, mas também de fornecer uma “prova” da situação ilegal em que a vítima se encontra, de trazer a público seu testemunho, e ainda de conquistar a simpatia e a adesão dos leitores para uma causa de liberdade. Já aqueles denunciados ou acusados de escravizarem pessoas livres, costumeiramente se utilizaram dos jornais para se defender. A mesma temática aparece em processos judiciais que foram comentados pelos editores das revistas jurídicas. As interpretações feitas por esses editores, bacharéis, acerca dos processos que envolviam as disputas em torno da escravidão e da liberdade circulavam entre os homens da Justiça do império, tendo provavelmente influenciado decisões proferidas em tribunais diversos do Império.



A imprensa e a produção do Direito em Angola: Um olhar a questão da terra no primeiro quartel do século XX

Bruno Júlio Kambundo

Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda – Angola

O presente artigo busca apresentar uma síntese de como a questão da terra contribuiu na produção do direito em Angola por via da imprensa no primeiro quartel do século XX. Surgida no final da primeira metade na colónia de Angola com a primeira publicação do *Boletim Oficial* (1845), a imprensa em Angola jogou um papel preponderante na difusão e denúncia dos principais problemas que afectavam a sociedade colonial como foi o problema da terra, através do surgimento de publicações independentes. Perceber como a questão da terra foi tratada ao ponto de produzir novos artefactos legais no que ao Direito da terra diz respeito é o grande objectivo da abordagem a que nos propusemos discutir. Para dar resposta ao nosso intento recorreremos a leitura e análise dos periódicos da época no sentido de entender em que medida e que estratégias foram utilizadas ao longo da produção de novos códigos legais na colónia de Angola e como esta questão foi tratada pela imprensa da época é o principal objectivo deste artigo.



Justiça e Direitos em Angola Oitocentista

Eduardo Antonio Estevam Santos

Universidade Internacional da Integração da Lusofonia Afro-brasileira – Brasil

Segundo a Constituição de 1822 a nação portuguesa era resultado da união de todos os portugueses dos hemisférios, europeu, africano, americano e asiático. Esta carta magna liberal, na prática, se deparava com as diferenças culturais, fortes tensões, pressões e lutas, que procuravam por meio da legislação, resolver os problemas conceituais da diversidade. Neste trabalho, através da narrativa da história social, queremos demonstrar como a ordenação uniforme e jurídica portuguesa foi recepcionada nesse espaço compreendido como Angola, onde existia diferentes manifestações da organização do poder político.

Nos relatórios dos governadores enviados para à Coroa eram comuns às queixas sobre o serviço judicial e o do ministério público, relacionavam a questões orçamentárias e diziam que os cartórios possuíam inúmeros processos sem esperança de julgamento, e ainda, que a opinião pública depositava pouca confiança na justiça dos julgamentos. Ao mesmo tempo, reconheciam que a consolidação do domínio dependia da distribuição da justiça. De acordo com o decreto de 7 de dezembro de 1836, o governador geral reunia simultaneamente às atribuições administrativas e militares, com absoluta exclusão de toda e qualquer ingerência direta ou indireta nos negócios judiciais. A província de Angola possuía até 1876 duas comarcas (subdivididas em julgados e presídios) judiciais. Nos periódicos, também encontramos registros das mais variadas violações de direitos: acúmulo de presos nas cadeias civis e militares e acusados reclusos que esperavam muito tempo para serem julgados, dentre outras.

Nosso recorte temporal tem como parâmetro o advento da imprensa livre no âmbito da política liberal ultramarina, com o surgimento do periódico *A Civilização da África Portuguesa* em 1866, e com a instauração do novo sistema político colonial em 1892, temos o encerramento desse ciclo. Entre os anos de 1866 e 1892 circularam em Angola 46 periódicos, nos debruçaremos sobre um terço desses materiais para a nossa interpretação histórica, assim como, sobre relatórios dos governadores, relatos de viagens e livros publicados nesse período. A escolha do periodismo como objeto catalisador deste estudo, justifica-se por entender-se a imprensa como instrumento político de influência, manipulação e intervenção na vida social angolana.



Feminismo também é política: Debates na imprensa brasileira nos anos 1930

*Glauca Cristina Candian Fraccaro
Universidade Federal de Santa Catarina - Brasil*

Essa comunicação tem o objetivo de demonstrar a formação do feminismo como um campo político por meio dos debates na imprensa dos anos 1930. Jornais oficiais, periódicos de organizações de esquerda e grande imprensa publicaram, ao longo dessa década, diferentes noções sobre a emancipação das mulheres e permitiram detectar um amplo debate político sobre o tema. Essa percepção permite ir um pouco além da ideia, consolidada na historiografia de que a história das mulheres está confinada a noções de excepcionalidade. Compreender os diferentes períodos da história do feminismo, envolve encampar a importância de se dar precedência às definições que as mulheres faziam de si mesmas e dos movimentos aos quais elas se vincularam como forma de obter análises capazes de explicar por que o feminismo e as conexões internacionais se constituíram e cresceram, primordialmente, nas camadas altas da sociedade e em países ricos. Os efeitos obtidos pela organização de mulheres burguesas e provindas de países euro-americanos, medidos apenas pela natureza dos movimentos, não explicam a circulação dos ideais de igualdade e as disputas travadas entre classes sociais na conquista de direitos das mulheres. A imprensa permite acesso a histórias que podem ser compreendidas, a partir de suas disputas e no conjunto, de modo a revelar a história dos direitos das mulheres no Brasil e em conexão com outros países.



Cidadania e meandros da contestação à ordem colonial no jornal *Cultura* (Luanda, 1957-1960)

Helena Wakim Moreno
Universidade de São Paulo – Brasil

Em 1951, o Estado Novo português (1926-1974) implementou a revisão constitucional, reforma que abrangia Portugal e os territórios na África e Ásia sob sua jurisdição colonial. Entre outros pontos, esta promulgação trazia a mudança do estatuto de “colônias” para “províncias ultramarinas” (artigo 134^o.), bem como a supressão da noção de “império colonial” em detrimento de um “Portugal Ultramarino”, alegando o princípio da inviolabilidade do território nacional (artigo 2^o.). Nos anos subsequentes, estes preceitos foram popularizados no slogan “Portugal uno e indivisível, do Minho ao Timor”.

Entretanto, se as alterações no texto da revisão constitucional eram alardeadas, o mesmo não vale para suas permanências. Apesar do novo entendimento em relação aos territórios do então espaço colonial, na definição de “nação portuguesa” foi mantido o texto original da Constituição de 1933, que a estabelecia como constituída pelos “cidadãos portugueses”, designação aplicada aos colonos europeus e aos considerados “assimilados”. Este recorte excluía a população referida como “indígena” pelo estado colonial, porcentagem que por vezes ultrapassava a marca de 90% dos habitantes em alguns territórios. Em poucas palavras, se “Portugal continental” e as “províncias ultramarinas” eram uma só nação, a maioria dos habitantes do ultramar não eram tidos como cidadãos.

Em meio contexto de censura e de enraizamento da Polícia Internacional de Defesa do Estado (PIDE) em Angola, foi fundado o jornal *Cultura*, ligado à Sociedade Cultural de Angola (SCA). Entre os principais dinamizadores estavam António Jacinto, Luandino Vieira, Henrique Abranches, António Cardoso, os irmãos Mário e Henrique Guerra, entre tantos outros indivíduos duramente perseguidos por suas posições contrárias à ordem colonial e que, no pós-independência, foram reconhecidos como intelectuais que lançaram as bases para se pensar questões em torno da cultura nacional em Angola

Ao longo dos seus doze números publicados entre 1957 e 1960, *Cultura* tornou-se uma publicação de vanguarda pelas discussões marcadamente de caráter social com artigos acerca de expressões artísticas, mas também sobre a necessidade construção de habitação, estímulo aos esportes, combate à fome, letramento e estímulo ao ensino, entre outros. O cerne desta proposta de trabalho aqui apresentada é, inscrevendo a publicação em seu meio e condições de produção, abordar como é construída e pautada a noção cidadania levando em conta todos os habitantes de Angola, indo além das estratificações impostas pelo estado colonial. Por fim, cabe ressaltar que este planejamento foi desenvolvido atentando para as especificidades inerentes às formas de expressão em decorrência do clima de censura e ditadura vigentes no período.



Noticiar sobre o direito e a justiça no período da “Imprensa Livre”: 1866-1923

João Lourenço

Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda – Angola

O território Angola, na altura, uma colónia portuguesa, apresentava uma sociedade estratificada em “civilizados” e “não civilizados”. “Civilizados” eram os brancos, independentemente da sua condição social, económica e académica, mestiços e negros escolarizados e que tivessem hábitos e costumes europeus e tivessem abandonado o modo de vida dos africanos. “Não civilizados” eram os negros que mantinham o modelo de vida autóctone, quer dizer, os “indígenas”, “aqueles que nascidos no ultramar, de pai e mãe indígenas não se distinguem pela sua instrução e costumes do comum da sua raça”, como ficou estabelecido a partir do Decreto de 1894. Este facto criava várias fricções devido às discriminações de ordem social e racial prevalecente. Esses problemas foram levantados a nível da imprensa, por um lado, pelos colonos que defendiam a manutenção do *status quo*, criticando as autoridades por permitir a intervenção na vida pública dos mestiços e negros, por outro lado, pelos africanos (“filhos da terra”, como se autodenominavam, ou “crioulos” como também eram/são conhecidos) protestando contra as injustiças sociais, e reclamando a sua emancipação social. Pelas referências sobre a independência do território, podemos verificar que o discurso contestatário dos africanos assumiu carácter proto-nacionalista.

Dois estudiosos da história do jornalismo em Angola, nomeadamente Júlio de Castro Lopo, com a obra *Jornalismo de Angola. Subsídios para a sua história*, e Sebastião Coelho com a obra *Angola: história e estórias da informação*, se propuseram elaborar uma periodização desta actividade ao longo da sua existência em Angola. O primeiro exclui a possibilidade de uma periodização da imprensa angolense a partir de elementos de ordem legislativa ou de contexto político (liberal ou anti-liberal), e aponta *o aumento da colonização europeia, do desenvolvimento do comércio interno e do comércio exportador* como factores responsáveis pelo surgimento das seguintes fases: *Primeiros Passos*, iniciada com o *Boletim Oficial* em 1845; *Imprensa Livre*, a partir de 6 de Dezembro de 1866 com a publicação do periódico *A Civilização da Africa Portuguesa*, fundado por António Urbano Monteiro de Castro e Alfredo Júlio Cortês Mântua; *Jornalismo Industrial e Profissional*, com o surgimento em 16 de Agosto de 1923 do jornal *A Província de Angola*, fundado por Adolfo Pina.¹ Esta divisão é retomada integralmente por Carlos Ervedosa.

A publicação da *Civilização da Africa Portuguesa* em 6 de Dezembro de 1866 e de outros periódicos a partir de tipografias particulares levou os leitores da época a chamá-los de *imprensa livre*, o que logicamente não significa, necessariamente, liberdade para escrever e publicar aquilo que eventualmente quisessem, mas sim uma diferenciação entre o órgão oficial publicado sob tutela económica e política das autoridades e aqueles que estavam fora, pelo menos economicamente, desta dependência.

¹ CASTRO LOPO, Júlio de, *Jornalismo de Angola. Subsídios para a sua história*, Luanda, CITA, 1964, pp. 19-20.



Sebastião Coelho acrescenta as informações relativas ao surgimento e evolução da rádio e da televisão, no período de *jornalismo profissional*, estendendo-o até 1974, depois propõe outros períodos, nomeadamente: *Época de Transição: 1974-1975; Época Pós-Independência: Monopólio do Estado, 1975-1992; Imprensa Livre, 1992* aos nossos dias, dentro da qual encontramos a *Imprensa Regional, Imprensa Electrónica*.²

A nossa pesquisa estará centrada no período “imprensa livre” e visa analisar a presença de informações (artigos, notícias, anúncios, publicidade, etc.) relacionadas com o direito e com a justiça nos jornais dessa época. Esse trabalho terá em conta as notícias dos tribunais, os textos reivindicativos em relação aos direitos dos cidadãos (propriedade, educação, políticos, serviços básicos, etc.), os anúncios de serviços de advogados e a circulação de ideias. Entendemos que a pesquisa nos permitirá estar por dentro das principais questões do âmbito jurídico da colónia de Angola na época em referência e estabelecer a relação entre a intensificação da presença colonial e o aumento dos conflitos sociais entre colonizados e colonizadores.

² Ibidem, p. 104.



Collectives and Power: The Birth of Companies in Brazilian Print Culture

José Juan Perez Meléndez

University of California at Davis – Estados Unidos

Associational forms had a difficult emergence in nineteenth-century Brazil. Two of the earliest and most notorious modalities came into existence in a mutually constitutive tension with the law: one the one hand, secret societies, which were outlawed in the early years of independent Brazil; and on the other hand political parties, which became the mainstream vehicles for social dominance and indeed for the production of codified law. Yet another sphere of concentrated collective power developed alongside and eventually intersected these political forms of association: the commercial company, whose numbers and organizational options multiplied during the associational revolution of the 1830s. From the first regulations in 1849 to a law that liberalized incorporation parameters in 1882, companies often existed as loosely defined, even informal, associations, operating in a legal gray zone between government strictures and the avoidance of sanctioned corporate modes of organization. Yet, in the absence of capacious regulation of their founding and functioning, companies were governed by the court of public opinion. Newspapers and pamphlets served a double function in defining a framework of acceptable company behavior. On the one hand, they replicated the language of civic virtue trumpeted by company principals and managers, giving thrift to the jargon of public service that companies used to justify their endeavors. On the other hand, moving beyond praise, the press also leveled accusations against company misdeeds and general corruption. In doing so, it delineated an incipient corporate ethics in the absence of statutory or regulatory law that nonetheless disguised factional and political enmities.



**Entre tribunais e jornais:
Intelectuais angolanos e produção do direito a finais do século XIX e
início do século XX**

*Mariana Armond Dias Paes
Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory - Alemanha*

Desde o século XIX, a imprensa foi utilizada por diversos intelectuais angolanos para demandar direitos e criticar o governo colonial português. A chamada “imprensa nativista” há muito é foco de pesquisas históricas. Porém, ainda são pouco explorados seus entrelaçamentos com o direito e com os tribunais. Vários intelectuais angolanos que tiveram papel ativo na imprensa eram, também, advogados ou exerciam cargos em baixos e médios escalões da burocracia colonial. Atuando como advogados, eles frequentemente autuavam processos relacionados às demandas por direitos que avançavam no âmbito da imprensa. Além disso, sua familiaridade com o cotidiano do direito e dos tribunais moldou a sua linguagem política e suas estratégias quando atuavam na imprensa. Neste trabalho, analiso a trajetória do advogado Ernesto Freire dos Santos em dois casos envolvendo conflitos fundiários e argumento que, nas últimas décadas do século XIX e início do século XX, tribunais e imprensa eram percebidos, pelos intelectuais angolanos, como arenas entrelaçadas em suas demandas por direitos.



A Disputa Pela Cidadania: Jornais Negros no São Paulo entre 1889 e 1932

Marisol Fila

University of Michigan – Estados Unidos

No contexto do pós-abolição, e continuando com as tradições de resistência e mobilização iniciadas na década de 1880s, setores da população negra de São Paulo se organizaram em face a discriminação social e em busca de uma inclusão dentro da recém criada republica. A criação de associações e clubes negros paulistas deu origem a produção de jornais e revistas que compõem o que fica conhecido como a Imprensa Negra Paulista. Os jornais negros não eram somente concebidos como uma imprensa alternativa que procurava discutir assuntos relacionadas a vida social e cultural da comunidade negra paulista, mas também em torno aos significados da liberdade e os termos de cidadania da comunidade negra no contexto da republica. Assim, a batalha contra o “preconceito de cor”, como escreviam os intelectuais negros da época, dava-se através da denúncia nos jornais sobre a diferença nas condições de acesso a espaços políticos, culturais e sociais que sofria a população negra. A partir de uma análise dos principais jornais negros publicados no São Paulo no período compreendido entre a promulgação da Primeira República em 1889 e a Revolução Constitucionalista de 1932, este capítulo procura discutir a linguagem utilizada na imprensa negra para apresentar discussões em torno a questões de cidadania, inclusão e direitos políticos e civis da população negra paulista. Desta forma, através de uma leitura crítica dos jornais negros *A Liberdade* (1919-1920), *O Alfinete* (1918-1921), *O Clarim d’Alvorada* (1924-1932) e *Progresso* (1928-1931), o capítulo investiga a ressignificação de categorias jurídicas vigentes que jornalistas e intelectuais negros fomentavam por médio das páginas da imprensa, assim como as diferenças nos programas políticos e ideológicos que cada um deles propunha. Neste sentido, o capítulo analisa a maneira na que a partir da articulação de uma identidade onde a raça operava como fator de mediação das demandas políticas, as categorias legais em vigor foram disputadas e ressignificadas na imprensa negra no período que abrange os anos 1899 e 1932.



Pelos jornais e nos jornais
Imprensa e a produção cotidiana das categorias legais de preso político e
crime político no Brasil da Primeira República.

Raquel Razente Sirotti

Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory - Alemanha

Desde os seus primeiros anos, a Primeira República brasileira foi caracterizada por uma série de conflitos políticos -- rebeliões, revoltas, greves, disputas eleitorais etc. -- que foram duramente reprimidos por meio de medidas administrativas e judiciais. Ao analisar processos judiciais, podemos observar que, além do estado de sítio e da expulsão (medidas administrativas tipicamente relacionadas à repressão violenta de conflitos políticos), categorias do direito penal como crime político e preso político eram igualmente importantes nesse processo. Mas o que eram, afinal, os crimes políticos? Como um indivíduo poderia chegar a ser classificado como um prisioneiro político, e quais eram as implicações legais e sociais dessa classificação? Conforme buscarei demonstrar neste artigo, a imprensa, além de ter suas atividades constantemente vigiadas e reprimidas por razões políticas, era também um dos principais espaços onde definições para as categorias legais de crime político e preso político eram produzidas. Nesse sentido, apresento a imprensa como um espaço essencial para entender as respostas legais a conflitos políticos no Brasil da Primeira República. Ao mesmo tempo que narrativas legais sobre criminalidade política eram ativadas por conta dela, era também nela que essas mesmas narrativas eram produzidas pelos mais diversos atores.



Imprensa e normatização jurídica no Império do Brasil: O caso da *Gazeta dos Tribunais* (1843-1846)

Rodrigo Camargo de Godoi
Universidade Estadual de Campinas – Brasil

O capítulo tem por objetivo analisar a produção de conhecimento normativo por meio da imprensa, o suporte midiático por excelência do oitocentos. Por conseguinte, a pesquisa se debruçará sobre o caso concreto das revistas jurídicas publicadas no Brasil do século XIX, nomeadamente a *Gazeta dos Tribunais*, jornal fundado no Rio de Janeiro pelo jurista Francisco Alberto Teixeira de Aragão, que circulou entre 1843 e 1846. O objetivo é analisar o papel da imprensa na produção de conhecimento normativo fora da esfera Estatal e não apenas como veículo de informação sobre o Direito, considerando-a em seu papel ativo na produção do conhecimento normativo precisamente no momento de consolidação do Poder Judiciário no Império do Brasil.



Percepções sobre o conceito “O Direito Natural” aludido em defesa da Independência de Angola no século XIX, na pena de José de Fontes Pereira

Rosa Cruz e Silva
Universidade Agostinho Neto – Angola

José de Fontes Pereira, o advogado provisionário também feito jornalista, nas décadas de 80 a 90 do Século XIX, foi no decorrer da sua carreira jornalística um grande defensor dos direitos dos povos sob o domínio colonial, ou sob a ameaça de conquista, declarando inclusive, a necessidade da proclamação da sua independência. O autor dá ênfase ao conceito do “direito natural”. Direito que assiste aos povos, de administrar per si, o seu território, e as suas comunidades. Este ponto de vista é defendido até a exaustão, numa lista numerosa de textos que publicou, em vários periódicos da época, nomeadamente, em *O Pharol do Povo*, e em *O Futuro de Angola*, tendo-lhe sido dirigidas as respectivas réplicas dos seus opositores. Traremos ao debate uma releitura da História de Angola neste período, em que os direitos dos povos tão reclamados por alguns intelectuais daquela época, e que José de Fontes Pereira foi o principal arauto, se fundam na própria história e cultura das respectivas comunidades visadas.